

INSTRUÇÃO NORMATIVA UEB-SP Nº. 008, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Estabelece os procedimentos para descentralização dos eventos formativos na Região de São Paulo.

Considerando:

Que a Política Nacional de Adultos no Movimento Escoteiro¹ (PNAME), referindo-se ao Nível Regional (7.2) expõe sobre as competências que lhe são inerentes de promover, orientar e acompanhar a correta realização das estratégias de Gestão de Adultos; de estabelecer estratégias para descentralização e ampliação de ofertas de formação de adultos em sua área, mediante garantia de que nas estratégias estabelecidas para a área de Gestão de Adultos, sejam observados os princípios contidos nesta política. Tratando os eventos formativos em EaD com distinção, devido às características de organização e administração diferenciadas das versões presenciais, da necessidade do uso de recursos digitais e metodologias oficiais dos Escoteiros do Brasil (4.3 e 4.3.1).

Que o Regulamento Regional² define como responsabilidade e atribuição do Coordenador Distrital de Gestão de Adultos (CDGA) (artigo 44, IV): Dirigir o planejamento, execução e avaliação das atividades de Gestão de Adultos no Distrito Escoteiro, propondo ao Comissário Distrital e à Diretoria Regional de Gestão de Adultos a realização de cursos, em conformidade com as necessidades do Distrito Escoteiro de sua atuação; bem como, (artigo 44, VI): Elaborar periodicamente relatórios sobre a aplicação das Diretrizes Nacionais e Regionais para Gestão de Adultos no seu Distrito, enviando-os para o Diretor Regional de Gestão de Adultos.

Que a Instrução Normativa (IN) de Critérios 007/2020³, c.c PNAME item 4.4, regulamenta a atuação do formador, bem como a participação em eventos formativos preparatórios para formadores, diretores e gestores de adultos.

A DIRETORIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e o Regulamento da Região de São Paulo, resolve:

Art. 1º. Os distritos poderão organizar eventos formativos (cursos sequenciais, módulos de aprendizagem, oficinas e cursos técnicos) mediante solicitação de autorização à Coordenação Regional de Gestão de Formação (CRGF) e respeitando os prazos e processos estabelecidos no Fluxo de Autorização de Eventos Formativos, ratificando procedimento que já vem sendo adotado, por deliberação da Diretoria Regional.

Art. 2º. Ao menos uma vez ao ano, os Coordenadores Distritais de Gestão de Adultos, deverão realizar um diagnóstico das necessidades de formação dos voluntários que atuam nas Unidades Escoteiras Locais (UELS) de seu distrito.

¹ [Política Nacional de Adultos no Movimento Escoteiro](#), acessado em 14.04.2021.

² [Regulamento Regional de São Paulo](#), acessado em 14.04.2021.

³ [Instrução Normativa UEBSP Nº.007, DE 27 DE ABRIL DE 2020](#), acessado em 14.04.2021.



Art. 3º. Os Distritos Escoteiros com proximidade geográfica deverão dialogar e ajustar seus calendários, evitando que eventos concorram entre si e aproveitando melhor as oportunidades e recursos disponíveis.

Art. 4º. Cada Distrito Escoteiro deverá organizar o calendário de cursos e encaminhar à CRGF até 30 de novembro de cada ano.

Art. 5º. Caberá ao CRGF analisar os calendários e propor reorganização de datas e junção de cursos.

Art. 6º. Quando o Distrito Escoteiro optar por organizar algum evento formativo, que não possua matriz de conteúdo aprovada pela Diretoria Regional, poderá propor tal matriz, apresentando anexado à solicitação de autorização de curso.

Art. 7º. Todas as matrizes, cursos, diretores de curso e formadores deverão ser aprovados pela Coordenação Regional de Gestão da Formação.

Art. 8º. Só poderão atuar nos cursos Regionais e Distritais voluntários que façam parte da Equipe Regional de Formação ou que tenham a sua condição de especialistas devidamente justificada na autorização de curso.

Art. 9º. Devem ser observadas as orientações para a participação da Equipe Regional de Formação, bem como dos cursos preparatórios para formadores, diretores e gestores de adultos, em conformidade com IN de Critérios 007/20.

Art. 10º. Dos Eventos Formativos Presenciais.

- I. A Equipe Regional poderá organizar cursos sequenciais ou de formação contínua em parceria com os distritos, principalmente no que tange a organização logística.
- II. Os cursos Avançados, Encontro Preparatório de Formação, Curso Técnico de Gestão Distrital ou outros que forem considerados de formação à Equipe Regional, serão de organização exclusiva da Diretoria Regional.
- III. Cabe ao Coordenador Distrital de Gestão de Adultos (CDGA) a solicitação de aprovação, quanto à organização do curso e o seu fechamento, com o envio do Relatório de Fechamento de Curso completo, incluindo avaliação dos cursantes, formadores, lista de aprovados, etc.

Art. 11º. Dos Eventos Formativos à Distância.

- I. Os eventos formativos em EaD possuem características de organização e administração diferentes das versões presenciais, necessitando utilizar recursos digitais e metodologias oficiais e homologados pelos Escoteiros do Brasil.
- II. Todos os cursos sequenciais em EaD (Preliminar, Intermediário e Avançado) serão organizados pela CRGF, não cabendo tal modalidade à organização distrital.



- III. A Equipe Regional poderá propor um curso sequencial em EaD e solicitar aos distritos a organização de atividades complementares presenciais. Ex: Parte prática

Art. 12º. Dos Cursos Intermediários.

- I. Para a formação continuada (Módulos de Aperfeiçoamento, Oficinas e Cursos Técnicos), os distritos poderão organizá-los em ambiente virtual mediante a aprovação da Diretoria Regional.
- II. Os Distritos Escoteiros utilizarão o Campo Escola Virtual – Ambiente Regional, para a organização do seu conteúdo digital, com apoio da Equipe Regional de EaD. Havendo impossibilidade desse apoio ou dos recursos, outros recursos e ambientes de aprendizagem poderão ser utilizados, mediante solicitação e aprovação da CRGF.
- III. Os conteúdos existentes no Ambiente Virtual Regional poderão ser disponibilizados para os distritos, com ou sem ajustes em sua estrutura, mediante solicitação do Distrito Escoteiro interessado, e aprovação da CRGF.

DIRETORIA REGIONAL

Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo

